



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02/2025

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO (CRECI/CE), Autarquia Federal criada por disposições da Lei nº 6.530/78 e regulamentada por meio do Decreto nº 81.871/78, neste ato representado por seu Presidente **Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães**, inscrito no CPF sob o N° ***.376.***-**, com mandato até 31/12/2027, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO nº 02/2025, Processo Licitatório nº 2025.15.30122747**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento, montagem e instalação de móveis e assentos planejados, modulados**, abrangendo todos os ambientes da sede reformada, anexo e do novo auditório para atendimento das necessidades do CRECI/CE, conforme especificações abaixo, também constantes da descrição completa do Termo de Referência anexo do edital de licitação nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta correspondente, independentemente de transcrição, anexa a este contrato.

2. DO FORNECEDOR, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO(S) QUANTITATIVO(S) E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. ERGO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 49.410.635/0001-56

Item	Descrição Sumária	Marca	Qtde	Valores Unitários Estimados	Valores Globais Estimados	CATMAT
1.	LONGARINA 3 LUGARES	Mag Turim	15	R\$ 2.050,00	R\$ 30.750,00	21806
2.	PAINEL EM MDF RIPADO COM LETREIRO PROJETADO - SEDE - PRANCHA 04	Mag	3	R\$ 19.700,00	R\$ 59.100,00	21806
3.	BALCÃO DE RECEPÇÃO PROJETADO - SEDE - PRANCHA 04	Mag	3	R\$ 16.500,00	R\$ 49.500,00	21806
4.	MÓVEL AUXILIAR RECEPCIONISTA - SEDE - PRANCHA 05	Mag	3	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00	21806
5.	MÓVEL PARA GELAGUA - SEDE - PRANCHA 05	Mag	3	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00	21806
6.	MÓVEL SUPERIOR AUXILIAR A	Mag	6	R\$ 6.700,00	R\$ 40.200,00	21806



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

	SECRETARIA- SEDE - PRANCHAS 06					
7.	PAINEIS EM MDF AMADEIRADO - SEDE - PRANCHAS 06	Mag	3	R\$ 12.800,00	R\$ 38.400,00	21806
8.	MESA COM BASE EM AÇO 1,50 X 0,60 X 0,75	Marzo	33	R\$ 1.050,00	R\$ 34.650,00	21806
9.	CADEIRA OPERATIVA TELADA PARA COLABORADORES	Ergonômica Madri	240	R\$ 1.530,00	R\$ 367.200,00	21806
10.	CADEIRA FIXA PARA ATENDIMENTO	Mag	53	R\$ 1.240,00	R\$ 65.720,00	21806
11.	MÓVEL AÉRIO COM NICHO 0,90 0,70 X 0,40	Mag	9	R\$ 1.850,00	R\$ 16.650,00	21806
12.	MÓVEL AÉRIO COM NICHO 0,70 0,70 X 0,40	Mag	15	R\$ 1.660,00	R\$ 24.900,00	21806
13.	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS	Marzo	69	R\$ 1.200,00	R\$ 82.800,00	21806
14.	PRATELEIRA DECORATIVA - SEDE - PRANCHAS 07	Mag	6	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00	21806
15.	ESPELHO PRATA ORGÂNICO	Mag	6	R\$ 1.555,00	R\$ 9.330,00	21806
16.	MESA COM BASE EM AÇO 1,20 X 0,60 X 0,75	Marzo	54	R\$ 980,00	R\$ 52.920,00	21806
17.	DIVISÓRIAS DE VIDRO - SEDE - PRANCHAS 36	Mag	45	R\$ 5.050,00	R\$ 227.250,00	21806
18.	ARMÁRIO ABERTO COM NICHOS	Marzo	6	R\$ 1.720,00	R\$ 10.320,00	21806
19.	ARMÁRIO FECHADO ALTO	Marzo	42	R\$ 2.000,00	R\$ 84.000,00	21806
20.	PAINEL DIVISÓRIA EM MDF	Mag	9	R\$ 5.400,00	R\$ 48.600,00	21806
21.	MÓVEL COM NICHO 60 X 40 X 70	Mag	6	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00	21806
22.	MESA COM BASE EM AÇO 1,80 X 0,60 X 0,75	Marzo	3	R\$ 1.545,00	R\$ 4.635,00	21806
23.	POLTRONA PARA ATENDIMENTO REVESTIDA	Mag	18	R\$ 1.090,00	R\$ 19.620,00	21806
24.	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	Marzo	93	R\$ 1.330,00	R\$ 123.690,00	21806
25.	MESA COM BASE EM AÇO 1,60 X 0,75 X 0,75	Marzo	3	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00	21806
26.	PAINEL - PRANCHAS 08 E 09	Mag	6	R\$ 25.600,00	R\$ 153.600,00	21806
27.	ESTAÇÃO DE TRABALHO BASE EM AÇO COM ARMÁRIO	Marzo	6	R\$ 2.790,00	R\$ 16.740,00	21806

Esse documento foi assinado por Dra. Elisangela Santos, VAGNA HERLENE SILVA DIOGENES MUNIZ, LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA e TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assessor.tocert.com.br/validate/5T5FP-H2422-ENMPZ-7K624>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

28.	CADEIRA OPERATIVA ESPALDAR ALTA TELADA	Ergonômica Barcelona	6	R\$ 2.099,00	R\$ 12.594,00	21806
29.	MÓVEL SUPERIOR AUXILIAR - SEDE - PRANCHAS 10	Mag	3	R\$ 3.891,00	R\$ 11.673,00	21806
30.	MESA DE CENTRO	Mag	3	R\$ 4.327,00	R\$ 12.981,00	21806
31.	SOFA DE 2 LUGARES	Mag	6	R\$ 4.356,00	R\$ 26.136,00	21806
32.	PAINEL TV EM MDF - SEDE - PRANCHAS 11	Mag	3	R\$ 2.545,00	R\$ 7.635,00	21806
33.	MESA BASE EM AÇO 1,70 X 0,60	Marzo	3	R\$ 1.337,00	R\$ 4.011,00	21806
34.	ILHA DE TRABALHO PARA 4 PESSOAS	Marzo	3	R\$ 8.760,00	R\$ 26.280,00	21806
35.	CADEIRA TELADA SÍNCRON	Ergonômica	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00	21806
36.	PAINEL RIPADO - SEDE - PRANCHAS 5	Mag	6	R\$ 10.700,00	R\$ 64.200,00	21806
37.	PRATELEIRAS DECOTATIVAS - SEDE - PRANCHAS 12	Mag	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00	21806
38.	ESPELHO RETANGULAR - SEDE - PRANCHAS 13	Mag	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00	21806
39.	MÓVEL SUPERIOR EM MDF - SEDE - PRANCHAS 13	Mag	3	R\$ 8.750,00	R\$ 26.250,00	21806
40.	MÓVEL INFERIOR EM MDF - SEDE - PRANCHAS 13	Mag	3	R\$ 13.200,00	R\$ 39.600,00	21806
41.	MESA COM BASE EM AÇO COM 1,00 X 0,60	Marzo	57	R\$ 990,00	R\$ 56.430,00	21806
42.	CARTEIRA TELADA	Mag	189	R\$ 1.150,00	R\$ 217.350,00	21806
43.	PAINEL EM MDF - SEDE - PRANCHAS 16	Mag	3	R\$ 12.100,00	R\$ 36.300,00	21806
44.	LOUSA EM VIDRO - SEDE - PRANCHAS 39	Mag	3	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00	21806
45.	MESA REUNIÃO 300 X 1,20	Marzo	6	R\$ 3.850,00	R\$ 23.100,00	21806
46.	SOFA 3 LUGARES	Mag	6	R\$ 5.445,00	R\$ 32.670,00	21806
47.	MESA REDONDA D1 - REFEITÓRIO	Mag	12	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00	21806
48.	MESA ALTA - BANCADA -(1,50 L X 100 H X 80 P)	Mag	6	R\$ 2.320,00	R\$ 13.920,00	21806
49.	CADEIRA POLIPROPILENO	Mag	108	R\$ 670,00	R\$ 72.360,00	21806
50.	BANQUETA EM POLIPROPILENO	Mag	24	R\$ 760,00	R\$ 18.240,00	21806

Esse documento foi assinado por Dra. Elisangela Santos, VAGNA HERLENE SILVA DIOGENES MUNIZ, LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA e TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.tocert.com.br/validate/5T5FP-H2422-ENMPZ-7K624>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

51.	ESPELHO RETANGULAR EM BASE MDF 1,82 X 0,82	Mag	6	R\$ 880,00	R\$ 5.280,00	21806
52.	ESPELHO PRATA RETANGULAR COM MOLDURA ALUMINIO PRATA + PAINEL DE MADEIRA	Mag	18	R\$ 3.310,00	R\$ 59.580,00	21806
53.	DIVISÓRIA EM PAINEL TS COM PORTA GIRO	Mag	6	R\$ 5.540,00	R\$ 33.240,00	21806
54.	ESPELHO ORGANICO 1,90 X 0,80	Mag	3	R\$ 3.180,00	R\$ 9.540,00	21806
55.	PAINEL EM MDF + ESPELHOS PRATA - DETALHAENTO COM DIMENSSÕES NO PROJETO	Mag	3	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00	21806
56.	PAINEIS EM MDF - SEDE - PRANCHAS 18	Mag	6	R\$ 1.020,00	R\$ 6.120,00	21806
57.	ESPELHO PRATA RETANGULAR 1,00 X 0,50	Mag	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00	21806
58.	PORTAS DE VIDRO JATEADO BRANCO OPACO - SEDE - PRANCHAS 38	Mag	9	R\$ 7.400,00	R\$ 66.600,00	21806
59.	DIVISÓRIAS EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL POLIDO - SEDE - PRANCHAS 35	Mag	12	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00	21806
60.	POLTRONA DE AUDITÓRIO PADRÃO	Mag	414	R\$ 1.945,00	R\$ 805.230,00	21806
61.	POLTRONA AUDITÓRIO OBESO	Mag	6	R\$ 3.065,00	R\$ 18.390,00	21806
62.	POLTRONA PRESIDENTE EXTRA-LARGA	Mag	57	R\$ 1.980,00	R\$ 112.860,00	21806
63.	MESA DIRETORA 6,70 X 1,00 Z 0,75 TODA EM MDF	Mag	3	R\$ 19.950,00	R\$ 59.850,00	21806
64.	PAINEL EM MDF - SEDE - PRANCHAS 19	Mag	3	R\$ 1.065,00	R\$ 3.195,00	21806
65.	GUARDA CORPO EM VIDRO TEMPERADO LAMINADO INCOLOR COM SUSTENTAÇÃO EM COLUNA - SEDE - PRACNEHA 37	Mag	3	R\$ 5.540,00	R\$ 16.620,00	21806
66.	PAINEL ACUSTICO - PERFORADOS NA COR BRANCO - SEDE - PRANCHAS 40	Mag	30	R\$ 3.645,00	R\$ 109.350,00	21806

Esse documento foi assinado por Dra. Elisangela Santos, VAGNA HERLENE SILVA DIOGENES MUNIZ, LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA e TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.tocert.com.br/validate/5T5FP-H2422-ENMPZ-7K624>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

67.	LONGARINA 4 LUGARES	Mag Turim	3	R\$ 2.470,00	R\$ 7.410,00	21806
68.	ARMÁRIO PORTA DE CORRER 1,60 X 60	Marzo	3	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00	21806
69.	MESA BASE EM AÇO 1,30 X 0,60	Marzo	39	R\$ 1.140,00	R\$ 44.460,00	21806
70.	MESA COM ARMARIO 2,20 X 1,80	Marzo	3	R\$ 2.770,00	R\$ 8.310,00	21806
71.	POLTRONA FIXA COURO	Mag	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00	21806
72.	CADEIRAS PRESIDENTE - SALA REUNIÃO	Plax Metal	3	R\$ 4.250,00	R\$ 12.750,00	21806
73.	MÓVEL EM MDF	Mag	3	R\$ 18.700,00	R\$ 56.100,00	21806
74.	MÓVEL INFERIOR EM MDF + ESPELHO	Mag	3	R\$ 4.350,00	R\$ 13.050,00	21806
75.	MÓVEL EM MDF	Mag	1	R\$ 8.670,00	R\$ 8.670,00	21806
76.	PRATELEIRAS EM MDF	Mag	9	R\$ 1.120,00	R\$ 10.080,00	21806
77.	PAINEL DE TV EM MDF	Mag	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00	21806
78.	MÓVEL DE APOIO EM MDF	Mag	3	R\$ 9.700,00	R\$ 29.100,00	21806
79.	MOVÉL EM MDF	Mag	3	R\$ 16.500,00	R\$ 49.500,00	21806
80.	MÓVEL SUPERIOR EM MDF	Mag	3	R\$ 3.360,00	R\$ 10.080,00	21806
81.	MÓVEL INFERIOR EM MDF	Mag	3	R\$ 4.750,00	R\$ 14.250,00	21806
82.	MESA AUXILIAR	Mag	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00	21806
83.	MOVÉL EM MDF	Mag	3	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00	21806
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.100.000,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará (CRECI/CE).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei no 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE**

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preço.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Para fins de eficácia, deverá o CRECI/CE divulgar esta ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo CRECI/CE por intermédio de Autorização de Fornecimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE**

6.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida na Autorização de Fornecimento, conforme previsão contida no Termo de Referência, e observará, no momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.4. Na formalização da Autorização de Fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.5. O instrumento de que trata o subitem 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021. Os acréscimos somente poderão ser realizados senão houver quantitativo registrado disponível.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CRECI/CE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.9. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

6.10. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preço:

6.10.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário, não sendo aceito quantitativo inferior ao total previsto no edital.

6.10.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que:

6.10.2.1. Aceitarem cotar o bem com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

6.10.2.2. Mantiverem sua proposta original;

6.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registrada na Ata.

6.12. O registro a que se refere o item 6.10.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

6.13. Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE**

6.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

6.14.2. Quando houver o cancelamento do registro da licitante vencedora ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9.

6.15. O preço registrado com indicação das licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do bem, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço registrado.

7.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

7.3. O preço registrado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, o preço será reajustado mediante a aplicação, pelo CRECI/CE, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE**

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o CRECI/CE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CRECI/CE procederá ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o CRECI/CE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CRECI/CE e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CRECI/CE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE**

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CRECI/CE procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preço e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o CRECI/CE revisará o preço registrado, de acordo com a realidade do valor praticado no mercado.

8.2.6. O CRECI/CE comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.4. Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CRECI/CE.

8.5. A alteração de preços oriunda da revisão será publicada no PNCP.

9. DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para o item com preço registrado na Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo CRECI/CE entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

9.3. O CRECI/CE será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32, do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao CRECI/CE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução do quantitativo informado.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento do item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE**

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CRECI/CE quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço, sem motivo justificado;

10.1.2. Não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo CRECI/CE sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

910.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV, do *caput* do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do *caput* do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, poderá o CRECI/CE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do CRECI/CE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, o CRECI/CE poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento do preço registrado poderá ser realizado pelo CRECI/CE nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam cumpridos, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação e sejam mantidas as cláusulas e condições inicialmente estipuladas, e não haja prejuízo ao cumprimento dos termos da presente Ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE**

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preço que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do CRECI/CE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao CRECI/CE qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do CRECI/CE e da contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes eletronicamente o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 12/12/2025 14:26:26 -03:00



**Tibério V. Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI/CE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE
PREÇOS**

Assinado eletronicamente por:
VAGNA HERLENE SILVA DIÓGENES MUNIZ
CPF: ***.197.733-**
Data: 12/12/2025 10:22:00 -03:00



**Assessoria Especial de
Gestão de Contratos**

Assinado digitalmente por:
LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA
CPF: ***.894.373-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 12/12/2025 10:48:43 -03:00



**Ergo Office Comércio de Móveis LTDA
Leandro Guerrero Lamboglia
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE
PREÇOS**

Assinado eletronicamente por:
Dra. Elisangela Santos
CPF: ***.525.233-**
Data: 12/12/2025 09:44:20 -03:00



**Assessoria Jurídica de
Licitações e Contratos**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5T5FP-H24Z2-ENMPZ-7K624

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Dra. Elisangela Santos (CPF ***.525.233-**) em 12/12/2025 09:44 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.45.79.140	Não disponível
Autenticação	assejur.licitacao@creci-ce.gov.br
Email verificado	
HZlozbvCVQjBhusdG7ejWSnC3TZ4eqPcOor05NCnUZs=	
SHA-256	

- ✓ VAGNA HERLENE SILVA DIOGENES MUNIZ (CPF ***.197.733-**) em 12/12/2025 10:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.225.61.218	Não disponível
Autenticação	assesp.licit@creci-ce.gov.br
Email verificado	
Q6Z5aujcqg82bwSswsQyvhxKjd9aWLNgcrBDbVeMbSY=	
SHA-256	

- ✓ LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA (CPF ***.894.373-**) em 12/12/2025 10:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES (CPF ***.376.933-**) em 12/12/2025 14:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.45.79.140	Não disponível
Autenticação	tiberiobenevides@creci.org.br
Email verificado	
VrYkCUCzm3+sel56KoB2CohTKguo7SwoKR0vHjCiVnA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.topcert.com.br/validate/5T5FP-H24Z2-ENMPZ-7K624>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.topcert.com.br/validate>